



PROJETO DE LEI nº 10/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A LOCAR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO
DA SUB-AGÊNCIA DA CEMAPA.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a locar, mediante contrato, pelo prazo de um (01) mês, a partir de 20.03.1986, um apartamento para escritório, com a área de 170,00m², no 1º andar do edifício Granich, de propriedade da firma Granich & Cia Ltda, situado à Avenida Júlio de Castilhos, s/n, nesta cidade, para funcionamento da SUB-AGÊNCIA DA CEMAPA - Central de Comandos Mecanizados de Apoio a Agricultura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 14 de março de 1986.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

